

INTERESSADOS

paula.oliveira - PAULA LIMA SIMAS DE OLIVEIRA
DSAIN - DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Considerando os documentos constantes nos autos, a delegação de competência atribuída por meio da alínea “a” do inciso III do Art. 1º do Ato TRT7 nº 58/2021, bem como a necessidade da contratação em tela, a fim de atender à demanda deste Tribunal, mediante a modalidade de Dispensa Eletrônica, proporcionando a seleção da proposta mais vantajosa, com observância dos princípios norteadores da Administração Pública, corroboro o Parecer TRT7.DG.AJA nº. 182/2026 (doc. 36), APROVO o Termo de Referência (doc. 28), examinado em razão da satisfatoriedade e da conformidade com os requisitos legais, observado o apontado nos itens 20, 21 e 22.

Consta informação acerca da adequação orçamentária (doc. 20).

Outrossim, quanto à necessidade de justificativa apontada no item 20 do supracitado Parecer, informa-se que este Tribunal não possui contrato para utilização do cartão de pagamento, dessa forma, resta justificada a não utilização.

Após, à Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC para as providências necessárias, devendo ser observado o apontado nos itens 21 e 22 do Parecer TRT7.DG. AJA nº. 182/2026 (doc. 36).

Fortaleza, 01 de junho de 2026.

Neiara São Thiago Cysne Frota

Diretora-Geral / Ordenadora de Despesa